



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

2491 14.11.17 09:46 12  
  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº.

Institui o Dia Municipal do "Evento Moto Natal" no Município de Belém, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Belém o Dia Municipal do "Evento Moto Natal", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro, tendo o objetivo de realizar maior interação da sociedade com as crianças especiais através do Motociclismo responsável.

§ 1º. O Evento citado no caput deste artigo é desenvolvido e organizado por Professores da Fundação Pestalozzi do Pará e Motociclistas da Cidade de Belém.

§ 2º. O citado evento consiste em realizar um passeio de ônibus pelas ruas de Belém, com as crianças especiais sendo escoltadas por motociclistas vestidos de Papai Noel, acompanhados de carros de som tocando músicas natalinas e enviando mensagens de conscientização para um trânsito mais seguro e responsável, bem como proporcionar a estas crianças uma atividade diversificada, multidisciplinar e social.

§ 3º. A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Belém.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 14 de novembro de 2017.

  
Vereador MAURO FREITAS

  
Vereador JOAQUIM CAMPOS